

REGIMENTO INTERNO DO CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO – IX CNP

Capítulo I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Congresso Regional da Psicologia da 6ª Região – IX CNP tem como objetivos:

- a) Promover a organização e a mobilização das(os) psicólogas(os) do Estado de São Paulo, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Deliberar acerca das propostas referentes à estrutura temática do Congresso, apresentadas de acordo com o estabelecido no capítulo V do Regulamento;
- c) Deliberar sobre as propostas que definirão as diretrizes políticas de âmbito estadual e apreciar as propostas de âmbito nacional referentes ao tema do IX CNP, na gestão 2016 a 2019;
- d) Eleger delegadas(os) ao IX Congresso Nacional da Psicologia;
- e) Deliberar sobre as moções apresentadas ao Congresso;
- f) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao próximo mandato do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, gestão 2016 a 2019.

Capítulo II - DO TEMA

Art. 2º - O tema a ser discutido no COREP da 6ª Região – IX CNP será o seguinte:

Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária

Eixos:

- I. Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;
- II. Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;
- III. Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

Capítulo III – DOS TRABALHOS

Art. 3º - Os trabalhos do COREP da 6ª Região – IX CNP seguirão o seguinte cronograma:

Dia 29/04/2016

17h	<ul style="list-style-type: none">• Credenciamento das(os) delegadas(os) e convidadas(os) Escolha do Eixo (Grupo de Trabalho) em que a(o) delegada(o) participará. Limite de delegadas(os) por Grupo de Trabalho: máximo 35.
18h	<ul style="list-style-type: none">• Coffee
19h30min às 20h30	<ul style="list-style-type: none">• Abertura• Comissão Organizadora Regional• Diretoria do CRP SP
20h30 às 21h30	<ul style="list-style-type: none">• Apreciação da proposta de Regimento Interno do COREP da 6ª Região – IX CNP
21h30 às 22h	<ul style="list-style-type: none">• Eleição e Instauração da Mesa Diretora
22h às 22h15	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de Informes pela Comissão Regional Eleitoral
22h15	<ul style="list-style-type: none">• Término

Dia 30/04/2016

8h30min	<ul style="list-style-type: none">• GTs por eixo para discutir as propostas nacionais e depois as propostas de âmbito regional• Eleição e formação de coordenadoras(es) e relatoras(es) de cada grupo, seguido de formação, em sistema de revezamento, com equipe do SisConferência
12h	<ul style="list-style-type: none">• Encerramento do credenciamento
13h-14h30min	<ul style="list-style-type: none">• Almoço
14h30min-16h30	<ul style="list-style-type: none">• Continuidade da atividade dos grupos
16h30 às 17h	<ul style="list-style-type: none">• Coffee
17h às 20h30	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de todos os GTs por Eixo para definição de propostas para plenária
20h30	<ul style="list-style-type: none">• Término da reunião dos GTs
20h30	<ul style="list-style-type: none">• Jantar

Dia 01/05/2016

8h30min	<ul style="list-style-type: none">• Plenária
12h	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação das chapas/ das(os) delegadas(os) concorrentes à delegação para o IX CNP
12h30min	<ul style="list-style-type: none">• Almoço
13h30min	<ul style="list-style-type: none">• Votação eletrônica (<i>keypad</i>) da delegação para o IX CNP (por chapa, conforme proposta deste regimento)
15h	<ul style="list-style-type: none">• Encerramento das inscrições das chapas concorrentes à gestão do CRP SP, 2016 a 2019
17h	<ul style="list-style-type: none">• Encerramento da Plenária Apresentação da titularidade e suplência de delegadas(os) das chapas para o IX CNP e elaboração da lista de delegadas(os) do CRP SP que participarão do IX CNP• Apresentação das chapas concorrentes ao CRP SP para o próximo triênio (2016-2019)
18h	<ul style="list-style-type: none">• Encerramento, com divulgação dos resultados das(os) delegadas(os) eleitas(os) para o IX CNP
18h	<ul style="list-style-type: none">• Coffee de Encerramento

Capítulo IV - DA COMPOSIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 4º - Estão habilitadas(os) como delegadas(os) ao Congresso Regional as(os) psicólogas(os) inscritas(os) no CRP-06 (tanto inscrição principal quanto secundária), adimplentes (em dia com as anuidades até o ano de 2015, mesmo que em forma de parcelamento) e eleitas(os) nos Pré-Congressos e Pré-Congressos Livres.

Parágrafo único – Serão habilitadas(os) como delegadas(os) suplentes aquelas(es) psicólogas(os) votantes nos Pré-Congressos e Pré-Congressos Livres, nominalmente apresentadas(os) em lista de delegadas(os), na forma do art.12, “a”, do Regulamento do COREP da 6ª Região – IX CNP.

Art. 5º - Será permitida a participação, segundo o disposto no Art. 34, do Regulamento do IX Congresso Nacional da Psicologia – IX CNP, de convidadas(os), que foram indicadas(os) pelo plenário do CRP SP.

São eles:

- 3 vagas para representações regionais do FENPB – Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira.
- 4 vagas para entidades da gestão pública estadual.
- 4 vagas para movimentos sociais de nível estadual.
- Vagas para representantes de Conselhos Profissionais no Estado de São Paulo que solicitarem participação.

Art. 6º - Será permitida a participação das(os) estudantes de Psicologia indicadas(os) nos 32 Pré-Congressos e Pré-Congressos Livres realizados, com direito a voz apenas nos grupos e sem direito a voto, tal como disposto no Art. 12 do Regulamento do IX COREP da 6ª Região - IX CNP.

Parágrafo único – Será possível, no exercício de seu direito de voz, a discussão de propostas a serem debatidas e deliberadas nos grupos.

Art. 7º - O credenciamento de delegadas(os), convidadas(os) e estudantes referidas(os) neste Capítulo, poderá ser realizado até às 12h do dia 30 de abril de 2016, conforme Art. 8º do Regulamento do IX COREP da 6ª Região - IX CNP.

Capítulo V - DAS INSTÂNCIAS DO CONGRESSO

Art. 8º - O Congresso será composto pelas seguintes instâncias:

- I - Comissão Organizadora
- II - Mesa Diretora
- III - Grupos de Trabalho
- IV - Plenária

Art. 9º - O IX COREP da 6ª Região – IX CNP será convocado pelo Plenário do CRP SP e coordenado pela Mesa Diretora do Congresso. A Comissão Organizadora será destituída no COREP, a partir do momento da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

Art. 10 - A Mesa Diretora será composta por uma(um) Presidenta(e), uma(um) Vice-Presidenta(e) e duas(dois) Secretárias(os), eleitas(os) pela Plenária do Congresso, eleição esta conduzida pela Comissão Organizadora.

Parágrafo 1º - A eleição da mesa diretora obedecerá ao seguinte procedimento para cada função:

- a) Apresentação e/ou indicação de nomes;
- b) Votação eletrônica por meio de *keypad*;
- c) Nomeação e posse das(os) delegadas(os) mais votadas(os), em maioria simples.

Parágrafo 2º - São elegíveis para a Mesa Diretora apenas as(os) delegadas(os) do IX COREP da 6ª Região – IX CNP, não sendo permitidas as candidaturas de convidadas(os) ou estudantes.

Art. 11 - Serão constituídos grupos de trabalhos que discutirão as propostas.

Parágrafo 1º - Os grupos serão formados em função do agrupamento temático das propostas por eixo, de acordo com o documento resultante da sistematização promovida pela Comissão Organizadora Regional do IX COREP da 6ª Região – IX CNP.

Parágrafo 2º - As (os) delegadas(os), no ato do credenciamento, indicarão seu grupo de preferência.

O limite de participantes (delegadas/os, convidadas/os e estudantes) por Grupo de Trabalho é de no máximo 35.

Na eventualidade de grande disparidade numérica de integrantes entre os grupos, a mesa diretora operará encaminhamentos de forma a promover a redistribuição das(os) participantes.

Parágrafo 3º Cada grupo de trabalho deverá eleger duas(dois) coordenadoras(es) e duas (dois) relatoras(es).

Parágrafo 4º Cada coordenadora(dor) e relatora(tor) de GT deve auditar o trabalho de digitação da equipe administrativa.



Parágrafo 5º - Caberá aos grupos de trabalho a apreciação do mérito e do âmbito (regional ou nacional) das propostas constantes do Caderno de Propostas, podendo suprimir, alterar ou aglutinar.

Parágrafo 6º - Aos grupos de trabalho compete discutir especificamente sobre as propostas já sistematizadas, sendo vedada a apresentação de novas propostas.

Art. 12 - Serão aprovadas nos Grupos de Trabalho, as propostas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos das(os) delegadas(os), inscritas(os) no Grupo de Trabalho. As propostas deverão ser registradas pelas(os) relatoras(es) do grupo para possível reconsideração na plenária.

Parágrafo 1º - No que se refere às propostas de âmbito regional, segundo disposto no Art. 36 do Regulamento do IX CNP, não há limite para o número de propostas aprovadas.

Parágrafo 2º - Cada grupo de trabalho terá como tarefa prioritária a discussão e indicação de dez propostas por eixo de âmbito nacional e depois, as de âmbito regional, pois têm número ilimitado.

Parágrafo 3º - No que se refere ao âmbito nacional, segundo disposto no Art. 25 do Regulamento do IX CNP, só deverão seguir para a etapa nacional dez propostas por cada eixo. Para tanto, os grupos de trabalho por eixo irão se reunir em período definido na programação para a apreciação das propostas de âmbito nacional, devendo buscar consenso sobre as dez propostas a serem enviadas para a plenária e, não sendo possível consenso, deverão ser indicadas para a plenária todas as propostas que tiverem sido aprovadas nesta reunião de Grupos de Trabalho 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos das(os) delegadas(os) inscritas(os) em Grupos de Trabalho por cada Eixo.

Art. 13 - As(os) Coordenadoras(es) dos Grupos de Trabalho conduzirão de forma colegiada a reunião de GTs e assinarão com as(os) relatoras(es) o relatório das propostas encaminhadas por Eixo, encaminhando-o à Mesa Diretora.



Parágrafo Único: A comissão de sistematização, composta por uma(um) relatora(tor) de cada Grupo de Trabalho, procederá à organização do relatório de propostas a serem apreciadas em sessão plenária.

Art. 14 - A Plenária é o órgão máximo e soberano do Congresso e será composta pelas(os) delegadas(os) credenciadas(os), tendo a competência de discutir, modificar, aprovar e rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões dos Grupos de Trabalho, observando-se o temário e o Regulamento do IX COREP da 6ª Região – IX CNP.

Art. 15 - As sessões Plenárias serão dirigidas pela Mesa Diretora do Congresso.

Parágrafo 1º - Na condução dos trabalhos, a Mesa Diretora deverá abster-se de emitir posições sobre o mérito das matérias em discussão, devendo, qualquer de seus membros, para fazer uso da palavra, proceder à inscrição e retirar-se da mesa.

Parágrafo 2º - Havendo dúvida de quórum, a Mesa Diretora, procederá a verificação do quórum mínimo, conforme estabelecido pelo artigo 26, deste Regimento, para efeito das deliberações da plenária.

Parágrafo 3º - A votação será por levantamento de crachá individual de delegada(o). A contagem dos votos será eletrônica por meio de *keypad*, podendo a plenária decidir pela sua não utilização considerando suficiente o contraste de votos.

Capítulo VI – DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 16 - Quando uma proposição estiver em debate no plenário, a palavra somente será concedida para discuti-la a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitada a ordem cronológica da inscrição.

Art. 17 - As discussões e votações dos temas nas plenárias, seguirão o seguinte procedimento:

a) fase de discussão:

- tempo de três minutos, improrrogáveis para cada oradora(dor);
- até 3 (três) oradoras(es) por discussão de cada matéria, podendo haver ampliação do número de oradoras(es) em função de consulta da Mesa Diretora à plenária.

b) fase de encaminhamento de votação, com tempo de três minutos, improrrogáveis, com um encaminhamento contra e um a favor. Não havendo encaminhamento contra, não haverá a favor.

c) A votação será por crachá individual de delegada(o). A contagem dos votos será eletrônica por meio de *keypad*, podendo a plenária decidir pela sua não utilização considerando suficiente o contraste de votos.

Art. 18 - Será descontado do tempo da(o) oradora(dor) o tempo do aparte, caso concedido.

Art. 19 - As questões de ordem terão prioridade sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao plenário.

Art. 20 - Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou esclarecimentos. Só será considerado iniciado o regime de votação após a formulação, pela mesa, da proposta a ser votada, não havendo objeção da plenária à formulação em pauta.

Art. 21 - A ordem de inscrição será rigorosamente obedecida, não sendo permitido a nenhuma(um) oradora(dor) ceder sua vez a outra(o).

Art. 22 - As deliberações serão tomadas com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) das(os) delegadas(os) credenciadas(os), de acordo com o Artigo 42 do Regulamento do IX CNP.

Art. 23 - Constituirão o Caderno de Deliberações para o Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região (CRP SP), todas as propostas de âmbito regional aprovadas no IX COREP da 6ª Região – IX CNP, sem limite de número de propostas aprovadas.

Art. 24 - Serão encaminhadas à etapa nacional do IX CNP como propostas do IX COREP da 6ª Região – IX CNP até dez propostas de âmbito nacional por eixo.

Capítulo VII - DAS ELEIÇÕES DE DELEGADAS(OS)

Art. 25 - A candidatura das(os) delegadas(os) deverá ser apresentada por chapa.

- a) As chapas deverão inscrever-se junto à Mesa Diretora do IX COREP da 6ª Região – IX CNP, até às 11h do dia 01/05/2016.
- b) As chapas serão compostas por no máximo 32 (trinta e duas/dois) delegadas(os) credenciadas(os) no IX COREP da 6ª Região – IX CNP.
- c) Efetuada a apuração dos votos, caberá a cada chapa a apresentação da titularidade e suplência de delegadas(os) para o IX CNP (de acordo com as vagas conquistadas), e a elaboração da lista de delegadas(os) do CRP SP que participarão do IX CNP.
- d) As chapas serão identificadas por número, obedecendo à ordem de inscrição. Havendo uma única chapa inscrita, receberá o número 1 (um).
- e) As (Os) delegadas(os) deverão votar em uma única chapa, por meio de votação eletrônica, *keypad*, cuja identificação de cada *keypad* constará previamente na lista de presença que a(o) delegada(o) assinará no ato do credenciamento do IX COREP da 6ª Região – IX CNP, até às 12h do dia 30/04/2016.
- f) Cada chapa inscrita deverá indicar uma(um) coordenadora(dor) e uma(um) fiscal, cabendo à(ao) coordenadora(dor) inscrevê-la, apresentá-la ao Plenário do Congresso e representá-la junto à Mesa Diretora, e, à(ao) fiscal, caberá a averiguação do processo de votação.



- g) O percentual de votos obtidos por cada chapa inscrita caberá o número proporcional de delegadas(os) titulares para o IX CNP.
- As chapas que tiverem direito de nomear número maior de delegadas(os) do que a quantidade de seus componentes terão suas vagas não preenchidas redistribuídas em proporcionalidade às outras chapas, até completar o número de delegadas(os) previstas(os).
 - As chapas que tiverem direito de nomear número menor de delegadas(os) do que a quantidade de seus componentes, deverão decidir, por meios democráticos, quais serão titulares e suplentes. Caberá à(ao) coordenadora(dor) informar a relação de titulares e a ordem de suplentes à Mesa Diretora do IX COREP da 6ª Região – IX CNP, até o término do referido Congresso.
 - As(Os) delegadas(os) suplentes somente preencherão a vacância por desistência/impossibilidade das(os) delegadas(os) titulares de suas respectivas chapas, substituindo-as(os) em titularidade. Havendo maior vacância que o número de suplentes em uma chapa, as vagas serão preenchidas pelas(os) suplentes das demais chapas, observada a proporcionalidade de votos de cada chapa.

Parágrafo único: Os casos omissos deverão ser apresentados à Mesa Diretora do IX COREP da 6ª Região – IX CNP pelas(os) coordenadoras(es) de chapas e resolvidos por reunião das(os) coordenadoras(es) *ad referendum* do plenário do IX COREP da 6ª Região – IX CNP.

Art. 26 - O número de delegadas(os) para o IX CNP será de acordo com o quórum de delegadas(os) credenciadas(os) e elegíveis presentes no momento da votação, na proporção de 1 (uma/um) para cada 8 (oito) delegadas(os) no momento da votação, conforme Art. 38 Parágrafo 2º do Regulamento do IX CNP.

Capítulo VIII – DA ESCOLHA DO ESTUDANTE PARA PARTICIPAR DO IX CNP

Art. 27- As(Os) estudantes credenciadas(os) no IX COREP da 6ª Região – IX CNP poderão indicar uma(um) de seus componentes para participar do IX CNP, conforme o previsto no Art. 39, § 2º, do Regulamento do IX CNP.

Parágrafo 1º. As(os) estudantes têm autonomia para estabelecer como o processo de indicação será encaminhado.

Parágrafo 2º. A confirmação da indicação de estudante e suplente deve ser encaminhada para referendo da Plenária, em seguida à deliberação acerca de delegadas(os).

Capítulo IX - DAS MOÇÕES

Art. 28 - Serão submetidas à apreciação e deliberação da Plenária, após a votação das propostas, as Moções aprovadas previamente em pelo menos um dos Grupos de Trabalho ou apresentadas diretamente à Mesa Diretora, com a assinatura de pelo menos 30 das(os) delegadas(os), até às 13h30min do dia 01/05/2016.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão encaminhados à Mesa Diretora para as providências cabíveis.